



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº 479/1985**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para a execução do PRAM – Programa de Ação Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná para a execução do PRAM – Programa de Ação Municipal no âmbito deste Município.

**ART. 2º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 22 de maio 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Diretor do Deptº de Administração

**Projeto nº 01/1985.**

**Autor: Executivo Municipal.**